

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, torna público o Projeto Básico da Reforma Administrativa, visando realizar adequações na estrutura administrativa do Município de Ituporanga. As empresas/instituições interessadas em realizar a reforma conforme especificado no objeto e na descrição dos serviços devem enviar suas propostas para a Secretaria da Administração através do e-mail administração@ituporanga.sc.gov.br com cópia para procuradoria@ituporanga.sc.gov.br, improrogavelmente até o dia 02/10/2018, às 23h59min. A contratação da empresa/instituição dar-se-á com base no artigo 24, incisos II ou XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ituporanga, 27 de setembro de 2019.

Gervásio José Maciel
Prefeito em Exercício

1 OBJETO

1.1 – O presente Projeto Básico, decorrente da determinação contida na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, tem por objeto a celebração de contrato ou convênio com instituição especializada na realização de Reformas Administrativas na Gestão Pública.

1.2 – O prazo para finalização do projeto da Reforma Administrativa é o dia 31 de outubro de 2019, improrrogável.

1.3 – A contratada deverá disponibilizar os arquivos finais em formato .txt, os quais não exijam a necessidade de qualquer tipo de redigitação.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A instituição contratada ou conveniada deverá responsabilizar-se por:

- a) Análise da legislação municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, revendo sua constituição e revisando seus desdobramentos e descrições;
- b) Análise do quadro de cargos em comissão e funções de confiança, revendo a estrutura e a descrição legal no que for necessário, em simetria à estrutura administrativa estabelecida;
- c) Análise da legislação municipal que dispõe sobre o quadro de cargos efetivos, revendo o quadro conforme a necessidade presente e a descrição dos cargos, bem como revisão do plano de carreira;

- d) Análise da legislação municipal que dispõe sobre o quadro do magistério, revendo o quadro conforme a necessidade presente e a descrição dos cargos, bem como revisão do plano de carreira, considerando a legislação federal aplicável à categoria;
- e) Análise da legislação municipal que dispõe sobre o quadro de empregos públicos, revendo o quadro conforme a necessidade presente e a descrição dos empregos, bem como a revisão do plano de carreira;
- f) Análise da lei que disciplina o regime jurídico estatutário, para sua atualização e modernização.

2.2 – O Município responsabilizar-se-á, no contrato ou convênio, pelas seguintes atividades:

- a) Proporcionar o acesso da empresa/instituição às informações necessárias para a execução do serviço;
- b) Acompanhar as etapas da execução, bem como participar da elaboração da versão final do projeto, através da Comissão designada pela Portaria nº 1.062, de 22 de agosto de 2019.

2.3 – O valor proposto deve compreender todos os passos e custos para a efetivação do projeto da Reforma Administrativa, com a cotação do preço apresentada por itens, sem qualquer ônus posterior para o Município de Ituporanga.